



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL \_\_\_\_\_

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - PMB

**OBJETO:** O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de pneus, câmara de ar, pitos e protetores para manutenção dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública, Agricultura Comércio e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Assistência Social e do Trabalho, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Saúde e Bem Estar deste Município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Obtivemos, através do acesso [www.boquim.se.gov.br](http://www.boquim.se.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (79) 3645-1919 ou do e-mail [licitacao@boquim.se.gov.br](mailto:licitacao@boquim.se.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Boquim da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG. n.º: \_\_\_\_\_

ASSINATURA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - PMB**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BOQUIM ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.097.068/0001-82, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro – Boquim/SE, 49.360.-000, POR SUA PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 189/2017 e 190/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**OBJETO:**

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de pneus, câmara de ar, pitos e protetores para manutenção dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública, Agricultura Comércio e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Assistência Social e do Trabalho, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Saúde e Bem Estar deste Município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor preço por item

**FORMA DE FORNECIMENTO:**

A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Data: 18/12/2017. Horário: 09:00 horas.**

Local: Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE  
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

**No site: [www.boquim.se.gov.br](http://www.boquim.se.gov.br).**

**Na CPL-Comissão Permanente de Licitações:**

**Endereço:** Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro, Boquim-SE;

**Fone/fax:** 79-3645-1919



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **1. DA ABERTURA:**

1.1. . A Pregoeira nomeada através da Portaria nº **01 de 02 de janeiro de 2017**, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **18/12/2017** às **09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 – Centro - Boquim(SE), devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados,

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **2. DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de pneus, câmara de ar, pitos e protetores para manutenção dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública, Agricultura Comércio e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Assistência Social e do Trabalho, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Saúde e Bem Estar deste Município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital

2.2 - O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de preços.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93..

2.4 - O Objeto a ser fornecido deverá obedecer aos padrões estabelecidos, conforme legislação vigente e está dentro do estipulado pela Secretaria solicitante, conforme especificações constantes nos Anexos que fazem parte deste Edital

## **3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VIII, a ser firmada entre o Município de Boquim e o (s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**3.2.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais;

4.2. As Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.3 - Para os Itens **26 e 27**, poderão participar TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS;

4.4 - Para os Itens **28 e 29** foi estabelecida a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.4.1. Obs: para os itens citados no item 4.4, caso não haja proposta válida de microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas de grande porte poderão ofertar lances, desde que tenham apresentado propostas para o mesmo.**

4.5 - Para os Itens de **01 a 25**, participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**4.5.1. Obs: para os itens citados no item 4.5, caso não haja proposta válida de microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas de grande porte poderão ofertar lances, desde que tenham apresentado propostas para o mesmo.**

4.6 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.6.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).

4.6.2 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

4.6.3 A documentação exigida no item 4.6.1 deve ser apresentada na fase de credenciamento;

4.7 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.7.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.7.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.7.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

4.7.4 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.8 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico;

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo VI**.

5.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inviabilizará a participação da licitante interessada no certame. Neste caso, o portador dos invólucros poderá assistir à sessão apenas como ouvinte, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de negociação de preços, não podendo rubricar documentos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

5.6.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e terá mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto;

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5.7.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

### "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

PREGÃO N° XX/2017

C.N.P.J. N° \_\_\_\_\_ (do licitante)

6.2 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

6.2.1. Preços unitários e totais dos produtos, em moeda corrente nacional;

6.2.2. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos;

### 6.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

6.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

6.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera (ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca dos produtos, especificações, valor unitário, valor total e Referencias dos produtos**, por item e demais informações necessárias;

6.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado;

6.3.5. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo Município de Boquim, assim concordar;

6.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

6.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

6.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do lote de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Além da proposta descrita nos itens 6.3.1 e 6.3.2 a licitante que desejar participar deste pregão, poderá sempre que possível baixar e preencher a proposta eletrônica que estará disponível no link <https://agportal.agapesistemas.com.br/PortalLicitacao/portallicitacao.xhtml>. A proposta eletrônica deverá vir acompanhada da proposta escrita no envelope de "PROPOSTA DE PREÇOS" em CD-ROM ou pen-drive, em igual teor.

6.7. As Propostas que possuem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do(a) Pregoeiro(a), a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) pregoeiro(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, poderá também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

6.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

7.3. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial (ano em curso), fora dos envelopes**, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.

7.4. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Inciso V, art. 10º do Decreto Municipal nº 189 de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24/07/2017, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. **O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.**

7.4.1. Esta Declaração (**Anexo III**) deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no inciso 7.4, o(a) Pregoeiro(a) autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o(a) Pregoeiro(a), na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

7.5. A não entrega da Certidão descrita no item 7.3 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.7. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. As propostas escritas serão classificadas pelo(a) pregoeiro(a), pelo critério de menor preço por Lote.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor (es) da(s) proposta(s) de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos proponentes proclamados conforme subitens 8.1 ou 8.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;

8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima.

8.8. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), nenhum dos licitantes apresentarem novo lance.

8.9. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes no item 26 deste Edital.

8.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às Especificações dos Produtos e às exigências contidas neste edital.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada no item, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.13. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

a) Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

b) - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por item**.

8.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.18. Para efeito do disposto no item 8.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **por item**;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20. O disposto no subitem 8.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21. Casos não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 8.11 ou 8.14, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;

8.22. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços reformulada.

8.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes;

8.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.25. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017  
C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (do licitante)

9.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

### 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

9.2.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial de empresa) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação;

### **9.2.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:**

- a) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;
- b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante Servidor Público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação, conforme o artigo 9º, inc. III da Lei de Licitações, conforme modelo do **Anexo V do Edital**;
- c) Declaração de fatos impeditivos, de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Boquim a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo VII do Edital**.

**9.3.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

**9.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a);

**9.4.1.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

## **11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de Boquim, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**11.1.1.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Lei nº. 10.520/2002, e o Artigo 12 Parágrafo único e Artigo 13 Parágrafo único do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017.

**11.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 11.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Boquim, na cidade de Boquim, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do Município de Boquim ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

**11.4.1.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**11.4.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**11.4.3.** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

**11.5.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**11.6.** Conforme estabelece o art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 190 de 24 de julho de 2017, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.7** - É facultado ao Município de Boquim, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

**11.8** – As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

**11.9** – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO:**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados ou enviados via fax, ou por meio eletrônico via internet, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**12.1.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa pode impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Boquim situado a Praça José Maria de Paiva Melo, nº 026, centro Boquim/SE, telefone/fax: 79-3645-1919, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 h às 13:00 horas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.1.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.4.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias;

**13.2.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

**13.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.4.** Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**13.5.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 12.1.1;

**13.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26 Boquim/SE;

**13.7.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**13.8.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **14. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**14.1.1.** O preço registrado para cada lote poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

**14.2.** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Boquim convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

**14.2.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**14.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, Município de Boquim convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

**14.3.** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Boquim poderá:

**14.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

**14.3.2.** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Boquim procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**15.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boquim;

**15.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Boquim, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**16.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Boquim, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**16.1.2.** Caberá aos Fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**16.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

**16.2.** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

**16.3.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 e §5º, do art. 21 do Dec. Municipal 190/2017, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.4.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.5.** Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**I** - Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita a ordem de fornecimento e posteriormente a nota de empenho.

**II** - Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, ao **Município de Boquim** as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas na Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato, emitido pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, endereço e data da entrega;

**Parágrafo Segundo** –O Contrato será encaminhada ao fornecedor juntamente com nota de empenho;

**17.1.** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

**17.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, de acordo com as necessidades deste MUNICÍPIO;

## **18: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial n.º XX/2017:

18.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

18.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

18.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

18.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Boquim, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

18.5 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

18.6 – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

18.7 – Possibilitar à Prefeitura Municipal de Boquim, através da Secretaria de Administração e Finanças, setor de transporte, efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

18.8 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

18.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças;

18.11 – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

18.12 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

18.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

18.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

18.15 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

18.16 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

18.17 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

18.18 – Solicitar à Prefeitura Municipal de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

18.19 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Prefeitura Municipal de Boquim.

## **19. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

19.1 - todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Boquim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Boquim;

19.2 - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Boquim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

19.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura Municipal de Boquim, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Prefeitura Municipal de Boquim a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Boquim não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

**20. Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM:**

20.1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM** ou órgãos participantes obriga-se a:

20.2 - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

20.3 - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

20.4 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

20.5 – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto

**21. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**21.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**21.1.1** No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

**21.2.** O prazo a que se refere o item 9 do Termo de Referência, iniciar-se-á após a emissão do contrato e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

**21.3.** Entregue o material, esse será recebido:

**21.3.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, “a” e “b” e art. 15, § 8º da lei 8.666/93.

**21.3.2** O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**21.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Boquim e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, **os pneus, câmara de ar, pitos e protetores** entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**21.5.** O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e seus Encartes;

**22. DO PAGAMENTO:**

22.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

22.2. Caberá a Secretária atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle do fornecimento.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.2.1. Não haverá reajuste de preço, sendo, porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, União, CNDT, Estadual e Municipal, apresentando cópias das respectivas certidões

22.3. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

### **23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**23.1.** O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**23.2.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

### **24. DA RESCISÃO:**

**24.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**25.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação serão suportados pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2017 e 2018. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento e do empenho.

### **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**26.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Boquim, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**26.3.** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do produto entregue com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do produto, questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

d) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**26.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**26.5.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via DAM – Documento de Arrecadação Municipal, informando ao CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário DAM poderá ser obtido no Setor de Arrecadação da PMB, situada a Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, centro – Boquim/SE

**26.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto o Município de Boquim, decorrentes das infrações cometidas.

## **27.0 – DAS CONTRATAÇÕES**

27.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, através do **CONTRATO (CONFORME MODELO NO ANEXO IX)**, para fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.2. - Os preços contratados são irrevogáveis

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1.** É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Boquim direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**28.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Boquim não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**28.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**28.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Boquim.

**28.7.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**28.8.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**28.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**28.10.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.boquim.se.gov.br](http://www.boquim.se.gov.br), estarão disponíveis também na Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE, **na sala da Comissão Permanente de Licitações**, no horário das **7h às 13h**.

**28.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado a pregoeira, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, por meio eletrônico via Internet, no e-mail [licitacao@boquim.se.gov.br](mailto:licitacao@boquim.se.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE, **na sala da Comissão Permanente de Licitações**, no horário das **7h às 13h**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira.

**28.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

## **29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**29.1.** - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**29.2.** - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

## **30 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**30.1** – A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**30.2.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro.

## **31 – DOS ANEXOS:**

**31.1** – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

<b>a) ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
-------------------	----------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>b) ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>c) ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL</b>
<b>d) ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL</b>
<b>e) ANEXO V</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES</b>
<b>f) ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO</b>
<b>g) ANEXO VII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS</b>
<b>h) ANEXO VIII</b>	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>j) ANEXO IX</b>	<b>MODELO DE CONTRATO (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)</b>

Boquim(SE), 01 de dezembro de 2017.

**MARILENE ALMEIDA DE MENEZES**  
Pregoeira/PMB

**EQUIPE DE APOIO:**

**ALINE RAMOS DA SILVA**

**GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - PMB**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de pneus, câmara de ar, pitos e protetores para manutenção dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública, Agricultura Comércio e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Assistência Social e do Trabalho, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Saúde e Bem Estar deste Município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a necessidade de manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município com o intuito de manter os referidos veículos em perfeito funcionamento, a fim de evitar o risco aos funcionários e usuários que necessitam dos transportes.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes por se tratar de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária.

**3 – VALIDADE DA ATA:**

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VIII, a ser firmada entre o Município de Boquim e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**4 – VALOR TOTAL ESTIMADO:**

O valor total estimado é de **R\$ 356.375,90 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**.

**5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do objeto desta licitação serão suportados pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2017 e 2018. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento e do empenho.

**6 – PARTICIPANTES:**

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se como participantes:

**6.1. Fornecedor:** Empresas produtoras/distribuidoras de **pneus, câmara de ar, pitos e protetores**, de acordo com as especificações definidas no Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

**6.2. Órgão Gerenciador:** Secretaria de Administração e Finanças, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**6.3. Participes:** Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública, Agricultura Comércio e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Assistência Social e do Trabalho, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Saúde e Bem Estar deste Município

**7 - DAS EXIGÊNCIAS:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1. Os preços deverão ser apresentados com o uso até 02 (duas) casas decimais.

## **7.2 – DA QUALIDADE DO PRODUTO**

7.2.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

7.2.2. - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante; os pneus deverão ser de fabricação nacional e apresentar selo do INMETRO impresso em local visível e que atenda as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088 o que se comprovará na ocasião do recebimento dos mesmos;

7.2.3. - Garantia mínima para Pneus de moto (18.000 km), Pneus de carro (30.000 km), Pneus de Ônibus e Pneus de Caminhão ou Máquinas (60.000 km);

**7.2.4 – Os pneus devem ser novos e não serão aceitos em hipótese alguma, materiais recauchutados, remodelados, frisados, confeccionados com material reciclado ou que tenham passado por qualquer outro tipo de processo de reutilização.**

**7.2.5 – A garantia contra defeitos de fabricação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.**

7.2.6. - Nas propostas apresentadas devem conter a marca dos produtos cotados.

7.2.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

## **8 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

8.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por item**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

8.2 A existência de preços registrados não obriga ao **MUNICÍPIO DE BOQUIM** ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

**8.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

8.4. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por item”**, conforme abrangência, especificações e quantidades estimadas, definidas nos itens a seguir.

## **9 - DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA):**

9.1 – O fornecimento ocorrerá de acordo com às necessidades das secretarias e será solicitado mediante emissão de contrato;

9.2 – O prazo de entrega dos produtos depois de formalizada a solicitação não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis;

9.3 – A entrega dos produtos, deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim, Localizado na Praça Dr José Maria de Paiva Melo, Centro no horário de 07:00 as 13:00;

9.4 – Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item – DAS SANÇÕES, deste edital.

## **10 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2014, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;**

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Pneu 18.4/30 12 lonas, para Trator, traseiro, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu 18.4/30 12 lonas, para Trator, traseiro, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado - - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	6,00	3.462,30	20.773,80
2	Pitos para R 13 R 14 R 16	Pitos para R 13 R 14 R 16	UN	20,00	5,61	112,20
3	Pneu 750.16 CT 160, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu 750.16 CT 160, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. p/CARRETINHA DO TRATOR - - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	10,00	650,00	6.500,00
4	Camara de Ar 110/90 R 17 traseiro	Camara de Ar 110/90 R 17 traseiro. p / BROZ - - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	4,00	96,98	387,92
5	Pneu 225/70 R 16, novo de primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu 225/70 R 16, novo de primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. p/Fiat Toro -- o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	8,00	855,72	6.845,76



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	Pneu 17.5/25. 12 lonas, traseiro para Retroescavadeira, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu 17.5/25. 12 lonas, traseiro para Retroescavadeira, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado -- o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	6,00	5.389,92	32.339,52
7	Pneu 14.00/24. 12 lonas para Patrol, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu 14.00/24. 12 lonas para Patrol, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado - - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	6,00	2.526,33	15.157,98
8	Camara de Ar 14.00/24. 12 lonas para Patrol, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Camara de Ar 14.00/24. 12 lonas para Patrol, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado - - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	15,00	168,00	2.520,00
9	Pneu para Moto 80/100 traseiro 17, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu para Moto 80/100 traseiro 17, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. p/ Honda Bis - - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	4,00	176,96	707,84
10	Camara de Ar para Moto 80/100 traseiro 14	Camara de Ar para Moto 80/100 traseiro 14. p/ Honda Bis -	UN	4,00	70,00	280,00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		- o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;				
11	Camara de Ar para Moto 60/100 dianteiro 17	Camara de Ar para Moto 60/100 dianteiro 17 p/Honda Bis -- o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	4,00	56,48	225,92
12	Pneu 195 R 15, novo de primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu 195 R 15, novo de primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. p/ Spin - - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	16,00	436,92	6.990,72
13	Pneu 175/70 R 14 novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu 175/70 R 14 novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. p /Courier (Ambulancia); Fiat Mobi - - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	52,00	394,03	20.489,56
14	Protetor Aro 20 primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Protetor Aro 20 primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado - - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	10,00	44,80	448,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	Pneu 9.00/20 Borrachudo novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu 9.00/20 Borrachudo novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. p/CAMINHÃO - - o item de vera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	10,00	1.000,00	10.000,00
16	Pneu traseiro 110/90 R 17, de primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu traseiro 110/90 R 17, de primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. p / BROZ - - o item de vera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	8,00	335,00	2.680,00
17	Camara de Ar 90/90 R19 dianteiro	Camara de Ar 90/90 R19 dianteiro. p/ BROZ -- o item de vera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	8,00	95,29	762,32
18	Pneu 90/90 R 19 dianteiro ,novo, de primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu 90/90 R 19 dianteiro ,novo, de primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. p/ BROZ - - o item de vera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	8,00	331,00	2.648,00
19	Camara de Ar 90/90 R 18 Traseiro	Camara de Ar 90/90 R 18 Traseiro. p / CG 150 - - o item de vera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	12,00	79,38	952,56



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	Camara de Ar 275 R 18 dianteiro	Camara de Ar 275 R 18 dianteiro. p/ CG 150 - - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	12,00	92,55	1.110,60
21	Pneu 275 R 18 dianteiro	Pneu 275 R 18 dianteiro . p / CG 150 - - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	12,00	198,33	2.379,96
22	Pneu 90/90 R 18 traseiro, de primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu 90/90 R 18 traseiro, de primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. p / CG 150 - - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	12,00	210,00	2.520,00
23	Pneu para Moto 60/100 dianteiro 17, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu para Moto 60/100 dianteiro 17, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado.p/ Honda Bis - - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	4,00	118,50	474,00
24	Pneu 175/70 R 13, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu 175/70 R 13, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. p/Fiat Uno; Celta - - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação	UN	66,00	225,64	14.892,24



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		nacional;				
25	Pneu Radial 215/75 R 17, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu Radial 215/75 R 17, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. p/ CAMINHÃO BÁU WOLKS; MICRO-ONIBUS - - o item deves atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	30,00	996,00	29.880,00

**ITENS DESTINADOS PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS - Artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2014, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;**

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
26	Pneu dianteiro 275/80 R 22.5 , novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu dianteiro 275/80 R 22.5 , novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. p/MERCEDES ( CAÇAMBA) - - o item deves atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	30,00	2.000,00	60.000,00
27	Pneu 275/80 R 22.5 radial, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu 275/80 R 22.5 radial, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. p/ ONIBUS MERCEDES ( USO MISTO) - - o item deves atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	38,00	1.885,94	71.665,72



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

**Foi estabelecida a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.**

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
28	Pneu 275/80 R 22.5 radial, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu 275/80 R 22.5 radial, novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. p/ ONIBUS MERCEDES ( USO MISTO) - - o item de vera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	12,00	1.885,94	22.631,28
29	Pneu dianteiro 275/80 R 22.5 , novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado	Pneu dianteiro 275/80 R 22.5 , novo, primeira linha com certificado do Inmetro, não recauchutado. p/MERCEDES ( CAÇAMBA) - - o item de vera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	UN	10,00	2.000,00	20.000,00

Boquim (SE), 01 de dezembro de 2017

\_\_\_\_\_  
Carlos Iran Pereira Lima  
Chefe de Departamento de Transportes



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM						

**\*\* Conforme especificações constantes no Termo de Referência\*\*.**

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VIII**, a ser firmada entre o Município de Boquim e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

O prazo de entrega, que será de no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega da ordem de compra (contrato);

Prazo de Garantia do produto: **mínima de 12 (doze) meses**, de acordo com a legislação pátria vigente.

Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente N°:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

O valor total estipulado com a aquisição dos materiais, relacionados no Termo de Referência-Anexo I -, é da ordem de R\$ **00.000,00(XXXXXXXXXXXXXX Reais)**.

Boquim-SE - , de de 2017.

Proponente



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

**AO**

**MUNICÍPIO DE BOQUIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017.**

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

**Local e data**

**Nome e assinatura do representante legal**

**Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)**

**Endereço:**

**CEP:**

**➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref.: PREGÃO Nº XX/2017

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
- b) *consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

- c) *cumprir todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos

(Cidade) / (UF), XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante  
Cargo ou Função

➤ **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos de.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

➤ **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) \_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) \_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, junto ao Município de Boquim, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° XX/2017.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017  
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017

A \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal )o) a Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº. 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017**, Órgãos Participantes **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a Srª \_\_\_\_\_, portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 14.534.934/0001-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho o Srº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 9.068.735/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho o Srº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, nos termos do Decreto nº. 038, de 31 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 7.892/2013, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de **PNEUS, CÂMARA DE AR E PITOS** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor -**

1.2 Item 1 - quantidade estimada: \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPFn. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PMB ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PMB adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 190/2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PMB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o PMB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PMB à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato, emitido pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, endereço e data da entrega;

**Parágrafo Segundo** – O contrato será encaminhado ao fornecedor juntamente com nota de empenho;

**5.1.** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

**5.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, de acordo com as necessidades deste MUNICÍPIO;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial n.º XX/2017:

6.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

6.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Boquim, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

6.5 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.6 – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.7 – Possibilitar à Prefeitura Municipal de Boquim, através da Secretaria de Administração e Finanças, setor de transporte, efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- 6.8 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 6.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- 6.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças;
- 6.11 – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 6.12 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;
- 6.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- 6.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 6.15 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;
- 6.16 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 6.17 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- 6.18 – Solicitar à Prefeitura Municipal de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 6.19 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Prefeitura Municipal de Boquim.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

- 7.1 - todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Boquim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Boquim;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2 - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Boquim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura Municipal de Boquim, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Prefeitura Municipal de Boquim a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Boquim não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

## **8. Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM:**

8.1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM** ou órgãos participantes obriga-se a:

8.2 - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

8.3 - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.4 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

8.5 – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto

## **9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**9.1.1** No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

**9.2.** O prazo a que se refere o item 9 do Termo de Referência, iniciar-se-á após a emissão do contrato e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

**9.3.** Entregue o material, esse será recebido:

**9.3.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, “a” e “b” e art. 15, § 8º da lei 8.666/93.

**9.3.2** O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**9.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Boquim e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **pneus, câmara de ar e pitos** entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**9.5.** O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e seus Encartes;

#### **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

10.2. Caberá a Secretária atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle do fornecimento.

10.2.1. Não haverá reajuste de preço, sendo, porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, União, CNDT, Estadual e Municipal, apresentando cópias das respectivas certidões

10.3. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

#### **11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**11.2.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

#### **12. DA RESCISÃO:**

**12.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação serão suportados pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2017 e 2018. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento e do empenho.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**14.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Boquim, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**14.3.** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do produto entregue com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do produto, questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

d) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.5.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via DAM – Documento de Arrecadação Municipal, informando ao CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário DAM poderá ser obtido no Setor de Arrecadação da PMB, situada a Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, centro – Boquim/SE

**14.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto o Município de Boquim, decorrentes das infrações cometidas.

## **15. DAS CONTRATAÇÕES**

15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, através do **CONTRATO (CONFORME MODELO NO ANEXO IX)**, para fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. - Os preços contratados são irrevogáveis

## **16 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16. A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

## **17 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18 – DO FORO:**

**18.1.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o foro da Comarca de Boquim/SE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
**Prefeito Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Boquim – Órgão Gerenciador**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BOQUIM E A \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde a **Sra.** \_\_\_\_\_, portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 14.534.934/0001-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho o **Srº** \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 19.068.735/0001-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho o **Srº** \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento de PNEUS, CÂMARA DE AR, PITOS E PROTETORES, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de PNEUS, CÂMARA DE AR, PITOS E PROTETORES, conforme Anexo I deste contrato.

1.2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

2.1. Pelo fornecimento dos itens citados no anexo I deste contrato a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

2.2. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

2.3. Caberá a Secretária atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle do fornecimento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3.1. Não haverá reajuste de preço, sendo, porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, União, CNDT, Estadual e Municipal, apresentando cópias das respectivas certidões

2.4. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

<b>COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNÇÃO PROGRAMA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA DA DESPEZA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1- O prazo deste contrato começará a vigorar a partir da data de assinatura até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DAS PENALIDADES.**

5.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

5.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

5.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega ou por item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação;

5.3. O contratante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso I, do § 3º, do art. 16 do Decreto Municipal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6 – Incumbe ao CONTRATANTE:**

6.1 – Fiscalizar o fornecimento dos produtos

6.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;

6.1.4 – Pagar à CONTRATADA pelos produtos efetivamente utilizados, em conformidade com o previsto nas cláusulas Segunda e Terceira do Contrato.

##### **6.2 – Incumbe à CONTRATADA:**

6.2.1 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

6.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

6.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

6.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

6.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

6.2.7 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que habilitaram quando da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA):**

7.1 – O fornecimento ocorrerá de acordo às necessidades das secretarias e será solicitado mediante emissão de contrato;

7.2 – O prazo de entrega dos produtos depois de formalizada a solicitação não deverá ser superior a 02 (duas) horas;

7.3 – A entrega dos produtos, deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim, Localizado na Praça Dr José Maria de Paiva Melo, Centro no horário de 07:00 as 13:00;

7.4 – Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item – DAS SANÇÕES, do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1** – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Contratante no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, I, da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1** – Fica eleito o foro da Cidade de Boquim/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Eraldo de Andrade Santos  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Sec. Municipal de A. Social e do Trabalho  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017